PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Bairro Centro
Rio Novo-Minas Gerais - CEP 36150-000
Fone: 32 -32741228

LEI Nº 1.183/2015

Reajusta em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Novo, mencionados no art. 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012.

§ 1º O reajuste fixado atende o disposto no art. 3º da Lei Municipal acima mencionada que fundamenta-se no Índice Apurado na Variação do IPCA acumulada em doze meses, segundo o IBGE.

§ 2º- Os Agentes Políticos a que se refere a presente Lei, conforme especificado no artigo 1º da Lei 1.104/2012 são: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou Coordenadores Municipais e Vereadores Municipais em exercício.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei são fixadas nas Dotações Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 3º - O Agente Político que pretender transferir parcial ou totalmente seus subsídios mensais em benefício de pessoas físicas ou jurídicas, deverá efetivar sua intenção através de declaração expressa encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada de cópia do respectivo instrumento de procuração pública outorgada ao beneficiário, nos termos legais.

Parágrafo Único – A apresentação dos documentos mencionados neste artigo á imprescindível ao processamento contábil da despesa.

Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Rio Novo, 18 de dezembro de 2015.

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 18/12/2015
Por Afixação
RIO NOVO - MG